



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, consonante o disposto no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, deve o Presidente da Câmara, no início de cada legislatura, ordenar o arquivamento de todas as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura anterior, salvo a prestação de contas do Prefeito, vetos a proposição de lei e as proposições sujeitas à deliberação por prazo certo;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 134, de 2012, de autoria do Prefeito, que autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis -CODEMI, não foi deliberado até o dia 31 de dezembro de 2012, data de encerramento da última legislatura,

Determina, com fundamento no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, o arquivamento, nesta data, do Processo n.º 163, de 2012, referente ao Projeto de Lei n.º 134, de 2012, que autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis -CODEMI, em razão desta proposição não ter sido apreciada até o término da última legislatura, que ocorreu em 31 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Reuniões, 2 de janeiro de 2013.



DANIEL ALVES MIRANDA  
Presidente da Câmara